DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Outros atos	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Revogação / Anulação	5
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.841, de 10 de dezembro de 2018.

Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jales para o exercício de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jales-SP para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infraconstitucionais, na forma de portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado.

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2.º O Orçamento Geral do Município de Jales, de sua administração direta e indireta, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 167.414.000,00, conforme os anexos integrantes desta Lei.

Art. 3.º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R$ 142.057.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 29.377.000,00
CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.957.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.058.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$ 65.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 516.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 102.209.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 874.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R$ 13.845.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R$ 13.845.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R$ -13.034.000,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	R$ -13.034.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 24.545.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 14.250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 151.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 10.144.000,00
TOTAL	R$ 167.414.000,00

Art. 4.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, constante dos anexos integrantes desta Lei e apresenta o seguinte detalhamento:

I – POR PODER

01	Poder Legislativo	R$ 2.820.000,00
02	Poder Executivo	R$ 164.594.000,00
TOTAL	R$ 167.414.000,00	

II – POR ÓRGÃO

01.01	Câmara Municipal	R$ 2.820.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R$ 165.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito	R$ 825.000,00
02.03	Procuradoria Jurídica	R$ 124.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	R$ 23.866.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Fazenda	R$ 8.658.885,00
02.06	Secret Mun Agric, Pecuária, Abastec Meio Ambiente	R$ 905.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Educação	R$ 38.635.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	R$ 3.173.000,00
02.09	Secret Munic Obras, Serviços Públicos e Habitação	R$ 28.723.000,00
02.10	Fundo Municipal de Saúde	R$ 33.875.000,00
02.11	Secret Munic Desenvolvimento e Promoção Social	R$ 4.888.115,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

02.12	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$ 526.000,00
03.01	Instituto Municipal de Previdência Social	R$ 20.230.000,00
TOTAL	R$ 167.414.000,00	

III – POR TIPO DE ORÇAMENTO

10	Orçamento Fiscal	R$ 108.420.885,00
20	Orçamento da Seguridade Social	R$ 58.993.115,00
TOTAL	R$ 167.414.000,00	

IV - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R$ 2.820.000,00
04	Administração	R$ 31.540.000,00
08	Assistência Social	R$ 4.888.115,00
09	Previdência Social	R$ 20.080.000,00
10	Saúde	R$ 33.875.000,00
12	Educação	R$ 38.635.000,00
13	Cultura	R$ 307.000,00
15	Urbanismo	R$ 26.570.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 905.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 734.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 6.609.885,00
99	Reserva de Contingência	R$ 450.000,00
TOTAL	R$ 167.414.000,00	

V - POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	R$ 2.820.000,00
122	Administração Geral	R$ 63.140.000,00
123	Administração Financeira	R$ 1.749.000,00
131	Comunicação Social	R$ 526.000,00
241	Assistência ao Idoso	R$ 79.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 1.247.115,00
244	Assistência Comunitária	R$ 3.562.000,00
271	Previdência Básica	R$ 20.080.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R$ 5.552.000,00
361	Ensino Fundamental	R$ 20.553.000,00
362	Ensino Médio	R$ 10.000,00
363	Ensino Profissional	R$ 95.000,00
364	Ensino Superior	R$ 362.000,00
365	Educação Infantil	R$ 12.063.000,00
392	Difusão Cultural	R$ 307.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R$ 24.868.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$ 905.000,00
695	Turismo	R$ 1.702.000,00
812	Desporto Comunitário	R$ 734.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R$ 3.430.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R$ 3.179.885,00
997	Reserva de Contingência - RPPS	R$ 150.000,00
999	Reserva de Contingência	R$ 300.000,00
TOTAL	R$ 167.414.000,00	

VI - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1	Despesa Corrente	R$ 134.937.502,47
2	Despesa de Capital	R$ 32.026.497,53
99	Reserva de Contingência	R$ 450.000,00
TOTAL	R$ 167.414.000,00	

VII- POR FONTE DE RECURSOS

01	Tesouro	R$ 88.930.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais	R$ 23.783.000,00
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	R$ 20.230.000,00
05	Transferências e Convênios Federais	R$ 20.221.000,00
07	Operações de Crédito	R$ 14.250.000,00
TOTAL	R$ 167.414.000,00	

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Abrir, no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares resultantes da anulação parcial ou total de dotação orçamentária até o limite de 10% da despesa total do Orçamento do Município, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64;

II- Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei 4.320/1964;

IV- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando apurado saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a previsão anual e a efetiva arrecadação e, considerando-se ainda a tendência de excesso no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/1964;

V- Abrir, no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

fontes de recursos recebidas e não prevista na elaboração do orçamento vigente ou para Fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 6.º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante autorização legislativa, as mudanças necessárias na Lei nº 4.679, de 15/09/2017 (PPA/2018-2021) e Lei nº 4.804, de 28/06/2018 (LDO/2019) dos programas, projetos e atividades em conformidade com a presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Outros atos

RESOLUÇÃO SME Nº 030/2018.

(Dispõe sobre a homologação do novo Regimento Interno da E. M. Prof. Oswaldo Soler).

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, no uso das competências que lhe são atribuídas e considerando que após análise do novo Regimento Escolar e encontrando-se o mesmo elaborado de acordo com a L.D.B.E.N. nº. 9394/96 e demais normas exaradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; e tendo em vista a manifestação da Comissão de Supervisão;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica homologado o novo Regimento Escolar da E. M. Prof. Oswaldo Soler.

Artigo 2º. O Regimento Escolar ficará disponível na escola para consulta de todos os alunos/responsáveis que o requererem.

Artigo 3º. O Regimento Escolar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jales, em 19 de dezembro de 2018.

Lourdes Marcondes Rezende

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 02/2018 - Contrato nº. 190/2017 - Contratado: Valmir Poiati 22373159813 - Vigência: 06/12/2019 - Objeto: Prorrogação de contrato de empresa especializada para execução do serviço de manutenção dos equipamentos de ar condicionado - Processo nº. 104/17 - Pregão Presencial nº. 45/17.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 118/2018 – Pregão Presencial nº. 50/2018 – Sistema Registro de Preços nº. 09/2018. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: itens nº. 01 e 02 a empresa Auto Posto Pupim Ltda portadora do CNPJ (MF) nº 50.547.223/0001-41 e os itens nº. 03 e 04 á empresa Posto Sansiro Ltda portadora do CNPJ (MF) nº. 46.924.247/0001-03. Jales/SP, 18 de dezembro de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo da ata de registro de preços - Processo nº. 118/2018 - Pregão Presencial nº. 50/2018 - Sistema de Registro de Preço nº. 09/2018 - Interessado: Prefeitura do Município de Jales - Detentor da Ata Nº. 01: Posto Sansiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Ltda - item nº. 01 quantidade 70.000 litros de gasolina comum a R$ 3,95 e item nº. 02 quantidade 111.000 litros de etanol a R$ 2,45. Detentor da Ata Nº. 02: Auto Posto Pupim Ltda - item nº. 03 quantidade 236.500 litros de óleo diesel comum a R$ 3,12 e item nº. 04 quantidade 316.500 litros de óleo diesel S10 a R$ 3,17. Fica declarado que o preço registrado nas atas terá validade de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/SP, 19 de dezembro de 2018 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de retificação – Processo nº. 117/18 – Pregão Eletrônico nº. 49/18. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos serviços de atendimento junto ao SAE/CTA. Data para cadastramento das propostas até as 08h00min do dia 11 de janeiro de 2019. A Retificação encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, situada a Rua 05, nº. 2266 Centro nesta cidade, no site www.jales.sp.gov.br e ou no site do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000 Ramais 3033 e 3056. Jales/SP 19 de dezembro de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Revogação / Anulação

Prefeitura do Município de Jales

Revogação – Processo nº. 70/2018 - Pregão Presencial nº. 31/2018.

A Prefeitura do Município de Jales resolve REVOGAR o presente certame licitatório. Jales/SP, 19 de dezembro de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Errata

Na publicação do Diário Oficial Municipal, de 18/12/2018, Ano II, Edição 309, página 2 de 6, na Lei nº. 4.841, de 10 de dezembro de 2018, em seu artigo 2.º, onde se lê: 2018, leia-se: 2019.